



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

**CHAMADA INTERNA PPGSND
PRÊMIO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PROMOÇÃO DA VISIBILIDADE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE,
NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

O colegiado do curso de doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento convoca os discentes regularmente matriculados no Programa a participarem do **PRÊMIO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA: PROMOÇÃO DA VISIBILIDADE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**.

Esta chamada interna visa valorizar e reconhecer os discentes do Programa que fomentaram a visibilidade do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento com a criação de conteúdo de divulgação científica relacionada ao Programa no período de **05 de fevereiro a 30 de setembro de 2021** por meio de premiação baseada na quantidade e qualidade da produção de conteúdo para publicação nas páginas do Programa, promovendo a difusão dos conhecimentos produzidos no PPGSND, por seus orientadores e discentes.

DOS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Art. 1º. Os critérios abaixo serão considerados pela Comissão de Avaliação.

- I . Qualidade do material produzido;
- II . Quantidade de material produzido;
- III. Regularidade na produção.

DO CONTEÚDO A SER PRODUZIDO

Art. 2º. Poderão ser produzidos os itens abaixo:

- I - Elaboração de vídeos sobre conteúdos relacionados ao PPGSND para publicação na conta do YouTube do Programa;
- II – Minutas de conteúdo de divulgação científica para publicação em redes sociais e no site do Programa, em português e inglês.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

Parágrafo Único. As produções de divulgação científica devem ser elaboradas objetivando a tradução de informações a partir de linguagem técnica para uma linguagem de comunicação, visando informar a população em geral, não familiarizada com a linguagem acadêmica.

Art. 3º. Os alunos deverão atentar rigorosamente ao zelo da imagem do PPGSND, não devendo ser submetido conteúdo ofensivo, de cunho político ou incorreto.

Parágrafo Único. Deverão sempre ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. Os discentes que desejarem participar deverão encaminhar o conteúdo produzido ao endereço de e-mail secppgsnd@gmail.com à medida que for produzido, uma vez que a regularidade de produção é critério de pontuação.

Parágrafo Único. Será considerada a regularidade de envio de material, sendo que a decisão relacionada a publicação nas mídias digitais do Programa será de responsabilidade da coordenação.

CALENDÁRIO

Art. 5º. A presente chamada seguirá o calendário abaixo.

Lançamento da chamada	03/02/2021
Inscrições	05/02/2021 a 30/09/2021
Publicação	À medida que o conteúdo for encaminhado e aprovado pela Comissão de Avaliação
Premiação	15/10/2021
Utilização dos auxílios diários	01/11/2021 até 30/11/2022

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º. Serão premiados os três discentes com maior produção.

Art. 7º. A premiação ocorrerá da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

- I. 1º lugar – certificado + direito a solicitar no máximo 5 auxílios-diários;
- II. 2º lugar – certificado + direito a solicitar no máximo 4 auxílios-diários;
- III. 3º lugar – certificado + direito a solicitar no máximo 3 auxílios-diários.

Art. 8º. Cada auxílio diário equivale a R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 9º. Os discentes contemplados deverão solicitar os auxílios conforme normas internas do PPGSND até 30 de novembro de 2022 e poderão utilizá-los para participação em eventos, disciplinas, atividade de campo e atividades de pesquisa externas, respeitado o regramento do Programa de Apoio à Pós-Graduação – Proap.

Art. 10. Para receber o auxílio o discente deve estar regularmente matriculado no Programa.

Parágrafo Único. Egressos do programa que estiveram matriculados durante o ano de 2021 podem se inscrever e concorrer ao reconhecimento, mas não terão direito ao custeio de auxílio-diário.

Art. 11. O pagamento dos auxílios será realizado apenas quando as solicitações dos discentes atenderem todas as normas do Programa e as normas de utilização de recursos Proap da Capes.

Art. 12. O pagamento dos auxílios será realizado após os recursos Proap serem disponibilizados ao Programa.

DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O julgamento irá considerar os seguintes critérios:

- I. Qualidade técnica do material produzido;
- II. Quantidade de material produzido;
- III. Regularidade do material produzido – a produção de conteúdo de maneira frequente irá pontuar mais que a entrega de conteúdos apenas ao final da chamada.

Parágrafo único. Para seleção, será composta comissão específica que irá analisar as produções e escolher os 3 primeiros lugares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

Ar. 14. A participação na atividade complementar será considerada na pontuação de editais de fomento e premiação do PPGSND, valorizando as atividades de divulgação científica dos alunos.

Santarém, 03 de fevereiro de 2021.

Colegiado PPGSND
Portaria Proppit nº 23, de 16 de julho de 2020